



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LB-2
CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega / DM CaL Viviane
AL 2003/2004
“Toda força é débil se não for unida”



RESOLUÇÃO Nº 016/DLB-2/2003/2004

EMENTA: Estabelece Regulamento para o Concurso de Eficiência do Distrito LB-2.

O Governador do Distrito LB-2 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ano Leonístico 2003/2004, **CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega**, no uso de suas atribuições Estatutárias, considerando que o Concurso de Eficiência Distrital é um grande instrumento de motivação para os Clubes, considerando que em todo Ano Leonístico é lançado aos Clubes uma nova proposta para o Concurso de Eficiência Distrital, que as propostas não se diferenciam muito no conteúdo mais na forma de julgamento e pontuação, que a diretoria e os sócios dos Clubes levam aproximadamente 03 (três) meses para se adaptarem às novas normas do Concurso, e considerando a **APROVAÇÃO** por 50 votos dos 75 Delegados presentes à 38ª Convenção do Distrito LB-2 realizada na Cidade de Caldas Novas Estado de Goiás, nos dias 22 a 24 de abril de 2004,

RESOLVE:

1. Regularizar o Concurso de Eficiência do Distrito LB-2, na forma e conteúdo do Regulamento descrito nesta resolução;
2. Que o Artigo 13, “Doações e Campanhas”, seja o único que possa ser modificado pelo Governador em exercício;
3. Que o Governador em exercício nomeie uma Comissão de Concursos e Prêmios constituída de 01 (um) Assessor Distrital mais 01 (um) Assistente por Região do Distrito LB-2, para fazer avaliação e julgamento do referido Concurso.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE EFICIÊNCIA DO DISTRITO LB-2

Artigo 1 - O Concurso de Eficiência do Distrito LB-2, objetiva estimular os Lions Clubes para o melhor desempenho no cumprimento dos Objetivos da Associação Internacional de Lions Clubes.

Artigo 2 - O Concurso compõe-se de cinco partes:

- 1) Administração
- 2) Participação e Integração
- 3) Extensão, Conservação e Aumento de sócios
- 4) Divulgação
- 5) Doações e Campanhas

Artigo 3 - Todos os Lions Clubes, desde que estejam com suas obrigações em dia com o Distrito e com o Lions Internacional, estão automaticamente inscritos e concorrendo. Havendo atraso na satisfação das obrigações, a pontuação somente será atribuída quando da sua regularização. O Lions Clube a que está associado o Governador terá sua pontuação somada, mas não será classificado para a premiação.

Artigo 4 - O concurso será compreendido no Ano Leonístico (início em 1º julho e término em 30 de junho) com totalização dos pontos dos doze informes.

Artigo 5 - Cabe ao Secretário de cada Lions Clube ou à Comissão escolhida pelo Presidente do Clube postar para a Governadoria até o último dia de cada mês ou no primeiro dia subsequente, as informações de suas atividades, juntamente com a remessa do Informe de Movimento Mensal de Sócios e outros dados comprobatórios das atividades realizadas e ainda acompanhar a apuração dos pontos obtidos mensalmente.

§ 1º - As informações de atividades não devem estar contidas na parte inferior do formulário de Informe de Movimento Mensal Sócios, e sim em formulário à parte.

§ 2º - Tanto o Informe de Movimento Mensal de Sócios quanto o Informe de Atividades poderão ser enviados via internet.

Av. Goiás n.º 997, Galeria Dom João VI, sala 06 – Centro
74005-010 / Goiânia – GO Fone/Fax: (62) 223.1755



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LB-2**

**CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega / DM CaL Viviane
AL 2003/2004**

“Toda força é débil se não for unida”



Artigo 6 - Cabe à Comissão, formada pela Assessoria de Relações Públicas, Concursos e Prêmios e por seus Assistentes por Região, apurarem e examinarem os pontos obtidos de todos os Clubes.

Artigo 7 - Serão premiados os Lions Clubes classificados do 1º, 2º e 3º lugares de cada Região. Os prêmios serão adquiridos com verbas orçamentárias do Distrito ou por Patrocínios.

Artigo 8 - Os itens que não constam no informe de atividades serão avaliados por informações repassadas pela Governadoria.

Artigo 9 - A primeira parte deste concurso compreende:

01 – Administração

Envio do Informe Mensal até o último dia de cada mês ou no primeiro dia subsequente	10	- 10
Envio do PU-101 até 30/04	100	- 200
Pagamento da Quota Distrital em dia	500	- 500
Pagamento da Quota Internacional em dia	300	- 300
Envio do Informe Mensal de sócios via internete para LI e Governadoria		50
Criação/Atualização e Registro do Estatuto do Clube (enviar cópia)		200
Registro do C.N.P.J. (enviar cópia)		200
Apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica até 30/05 (enviar cópia)		200
Participação, em dia, na mútua (por sócio, por chamada)		5
Apresentação do Plano de Trabalho do Clube (enviar cópia)		20
Execução do Plano de Trabalho (em até 70%, checado em maio do corrente AL)		200
Realização de Assembléia Geral Ordinária (por AGO)		5
Realização de Reunião de Diretoria (por Reunião)		5
Realização de Festiva de Integração do Clube (Natal, Dia dos Pais, Mães, Criança, etc)		10

Artigo 10º - A segunda parte deste concurso compreende:

02 – Participação e Integração

Presença da Diretoria nas Reuniões do Comitê Assessor (por participante)	20
Presença nas Reuniões do Conselho Distrital – CD’S (por inscrição)	30
Presença nas Convenções Distritais (por inscrição)	60
Presença em Eventos Leonísticos de nível nacional (por inscrição)	40
Presença na Reunião de Visita do Governador (por CL, CaL ou DM) – não considerar festiva	10
Presença em Assembléia Geral Ordinária ou Festiva de outros Clubes (por CL, CaL ou DM)	10
Presença em Interclubes (por participante)	10
Presença em Eventos da Sociedade representando o Clube (por CL, CaL ou DM)	5
Participação efetiva dos Conselhos Comunitários (por Conselho, por mês)	30
Clube que lançar Pedra Fundamental	500
Clube que sediar uma CD do Lions	500
Clube que sediar uma Interclubes	200
Clube que levar faixa nos Eventos oficiais (por unidade)	10
Clube que distribuir mensagem nos Eventos oficiais (por mensagem)	10
Clube que montar Painel de Atividades em Eventos oficiais (por painel)	50
Visitas a Companheiros - enfermos, afastado ou com alguma atribulação (por visitante)	5
Visitas a Abrigos, Creches, Hospitais, Presídios (por visitante)	5

§ 1º - A contagem de pontos pela participação de Companheiro Leão (CL), Companheira Leão (CaL) e Domadora (DM), na visita de trabalho do Governador, só será considerada através da assinatura no “Livro de Presenças da Governadoria”, e a pontuação será contada somente pelo comparecimento na reunião de trabalho.

§ 2º - As mensagens que forem distribuídas nos eventos oficiais deverão ser entregues aos membros da Comissão de Relações Públicas, Concursos e Prêmios, para efeito de contagem de pontos.

Artigo 11 - A terceira parte deste concurso compreende:

03 – Extensão, Conservação e Aumento de Sócios

Fundação de Novo Clube	10000
------------------------	-------

**Av. Goiás n.º 997, Galeria Dom João VI, sala 06 – Centro
74005-010 / Goiânia – GO Fone/Fax: (62) 223.1755**



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LB-2
CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega / DM CaL Viviane
AL 2003/2004



“Toda força é débil se não for unida”

Fundação de núcleo de Clubes (por sócio)	500
Ingresso de novo sócio ou retorno (por sócio)	200
Ingresso de filho ou filha de Leão (por sócio, comunicar a Governadoria)	400
Ingresso de Domadora como Companheira Leão (por sócia, comunicar a Governadoria)	200

Parágrafo Único – Nos itens *Ingresso de filho ou filha de Leão* e *Ingresso de Domadora como Companheira Leão*, além dos pontos do referido item, serão acrescentados os pontos do item de ingresso de novos sócios.

Artigo 12 - A quarta parte deste concurso compreende:

04 – Divulgação

Artigo/Nota sobre o Lions em jornais e/ou revistas (não valendo Publicações Leonísticas)	10
Outdoor informativo de Lions, fixado próximo e/ou na cidade.	400
Construção de Obelisco	500
Confecção de Agenda do Clube (Máximo 01 edição, enviar exemplar para a Governadoria)	50
Emissão de Boletins e Revistas (por edição, enviar exemplar para a Governadoria)	50
Realização do Concurso do Cartaz da Paz	200
Clube que indicar o vencedor do Cartaz da Paz	50
Patrocínio adquirido/intermediado para o Clube ou outras obras (por patrocinador)	50

Artigo 13 - A quinta parte deste concurso compreende:

05 – Doações e Campanhas

Doação de óculos/armação (por unidade)	5
Doação de equipamentos cirúrgicos ou qualquer prótese	10
Doação de cadeiras de rodas (não via Governo)	15
Doação de cestas básicas (por cesta doada)	5
Doação de cobertores (por unidade)	5
Doação de roupas e calçados (por grupo de 10 unidades)	5
Doação de tecido para roupas e enxovais (por grupo de 10 metros)	5
Doação de enxovais (por enxoval com 20 peças)	5
Doação de bicicleta, muletas, andadores, colchões, ventiladores (por unidade)	10
Doação de moveis (por unidade)	10
Doação de brinquedos (por 50 unidades)	5
Doação de uniformes para Instituição Educacional ou outros (por unidade)	5
Doação de bandeiras do Brasil, Estado ou Município (por unidade em tecido)	15
Doação de livros para bibliotecas (por 10 unidades)	5
Doação/empréstimo da Sede do Clube para Comunidade	50
Doação em dinheiro (por cada R\$ 50,00 doados)	5
Doação de medicamentos (por cada R\$ 50,00 doados)	5
Doação de materiais de construção (por cada R\$ 50,00 doados)	5
Doação de Hora de trabalho – não valendo durante as campanhas (por hora)	5
Doação de qualquer outro gênero não citado acima (por grupo de 10)	5
Distribuição de bandeiras de papel, panfletos e outros papéis em campanhas (por grupo de 500)	5
Consultas de visão realizadas/encaminhadas (por consulta)	5
Consultas em outras áreas especializadas (por consulta)	5
Consultas em áreas Jurídicas (por consulta)	5
Cirurgia de visão realizada/encaminhada (por cirurgia)	10
Cirurgias em outras áreas especializadas realizada/encaminhada (por cirurgia)	10
Exames em áreas especializadas (por exame)	5
Procedimento Odontológico (por procedimento)	10
Vacinação (por grupo de 10)	5
Teste de Glicemia (por pessoa)	5
Medição de Pressão Arterial (por grupo de 10)	5

Av. Goiás n.º 997, Galeria Dom João VI, sala 06 – Centro
74005-010 / Goiânia – GO Fone/Fax: (62) 223.1755



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
GOVERNADORIA DO DISTRITO LB-2
CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega / DM CaL Viviane
AL 2003/2004



“Toda força é débil se não for unida”

Realização de feira ou bazar da pechincha	15
Realização de palestras educativas ou culturais sobre qualquer tema (por palestra)	50
Realização de cursos de aprendizagem ministrados para a comunidade (por turma)	100
Realização de campanha de acuidade visual (por pessoa triada)	5
Realização de Campanha área de Atividade Cultural e Comunitária (por campanha)	200
Realização de Campanha na área de Civismo (por campanha)	200
Realização de Campanha na área de Cidadania (por campanha)	200
Realização de Campanha na área de Meio Ambiente (por campanha)	200
Realização de Campanha na área de Saúde (por campanha)	200
Realização de Campanha na área de Oportunidade Leonísticas para Jovens (por campanha)	200
Realização de Campanhas diversas nas comunidades (por campanha)	50
Realização de Campanhas Conjuntas / 2 Clubes (para cada Clube)	400
Realização de Campanhas Conjuntas / 3 Clubes (para cada Clube)	600
Realização de Campanhas Conjuntas / + de 3 Clubes (para cada Clube)	800
Campanha Permanente – Administração (por mês)	200
Campanha Permanente – Financiamento e manutenção (por mês)	400
Implantação do Programa Educação para Adolescência	500
Implantação do Programa de Leo Clube	500
Implantação de bibliotecas em escolas ou outros locais	800

§ 1º - O Clube deverá relatar todos os detalhes sobre a campanha, tais como: Onde e quando foi feita; o número de doações e arrecadações; o número de consultas ou de cirurgias; valores arrecadados; o tema das palestras; o nome dos cursos profissionalizantes e se a campanha foi ou não conjunta.

§ 2º - Os clubes que atuarem numa Campanha Conjunta, além da pontuação da referida Campanha, receberão a pontuação pelo trabalho em conjunto.

§ 3º - Campanhas realizadas isoladamente por CCLL, que tenham dubiedade, deverão ser comprovadas por documentos ou materiais fotográficos.

Artigo 14 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Relações Públicas, Concursos e Prêmios, ouvido o Governador.

Parágrafo único – À Comissão se reserva o direito de checar as informações enviadas pelos Clubes.
Caldas Novas, 24 de abril de 2004.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2004.

Revogam-se as disposições em contrário.

Caldas Novas, 24 de abril de 2004.

CL Judas Tadeu Nunes Nóbrega
Governador 2003/2004 Distrito LB-2.

Av. Goiás n.º 997, Galeria Dom João VI, sala 06 – Centro
74005-010 / Goiânia – GO Fone/Fax: (62) 223.1755